

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA Estado do Paraná



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

### REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. E 4º.

#### DECRETO Nº 10.134 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA**: Concede pensão por morte a Diego de Medeiros Irao, Luiz Alberto de Medeiros Irao e Samantha de Medeiros Irao.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

Art. 1º - Em razão do falecimento de JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRAO, lotada no quadro de pessoal ativo, fica concedida PENSÃO POR MORTE, a 1) DIEGO DE MEDEIROS IRAO, esposo, portador do RG nº 10.909.349-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 071.029.159-00 (temporária por quinze anos, com data de cessação em 02/12/2038); 2) LUIZ ALBERTO DE MEDEIROS IRAO, filho menor, portador do RG nº 15.837.703-9 IIPR/PR, inscrito no CPF sob o nº 152.370.939-14 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 19/07/2035) e 3) SAMANTHA DE MEDEIROS IRAO, filha menor, portadora do RG nº 15.837.709-8 IIPR/PR, inscrita no CPF sob o nº 141.814.219-02 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 03/05/2039).

**Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R\$ 2.179,91 (dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos), dividido em 03 (três) cotas nas seguintes proporções: 50% para o esposo, no valor de R\$ 1.089,95 (um mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e os outros 50% dividido entre os filhos menores no valor de R\$ 544,98 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) cada. Serão revertidas em favor dos demais dependentes, as cotas que cessarem, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 2.194/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.846/2016.



de 2023.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 4º - A data de início do benefício é 02 de dezembro

**Art.** 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal